

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SELEÇÃO FRACASSADA

**Solicitação de Manifestação de Interesse nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU P380676/2021
Edital nº 8045**

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (ADVOGADO) ESPECIALIZADO EM DIREITO URBANÍSTICO PARA DAR SUPORTE À UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - UGP E ÀS EQUIPES TÉCNICAS DO COMPONENTE 2 - FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO PROJETO FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL - FCS.

BRASIL - FORTALEZA/CE
PROJETO FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL - FCS
EMPRESTIMO Nº 8747-BR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES DO PROJETO FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL - CEXT/FCS, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a seleção restou como FRACASSADA, conforme Relatório de Julgamento, encaminhado através do Ofício Nº 3634/2022 - ASJUR/SEUMA, assinado pelo Secretário Executivo da SEUMA, o Sr. Pedro César da Rocha Neto, que dispõe "que não foi atingido o número mínimo de três currículos para a avaliação, e, mediante o esforço de formalizar a contratação com a única profissional qualificada para os serviços, sem êxito a Comissão concluiu pela revisão do Termo de Referência e da estimativa de custos, no intuito de publicar uma nova manifestação de interesse, com vistas a atrair profissionais do mercado que estejam aptos para a execução dos serviços propostos". Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza - CE, 22 de dezembro de 2022. **Otávio César Lima de Melo - PRESIDENTE DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÃO DO PROJETO FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL - CEXT/FCS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 0283, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 – SESEC

Dispõe sobre a inclusão e exclusão de servidor no rol da Portaria nº 0237/2022 - SESEC, para desempenhar função de motorista de viatura operacional da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas e da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 10.275, de 19 de dezembro de 2014, publicada no DOM de 19 de dezembro de 2014, que institui a Gratificação Especial de Patrulhamento e dá outras providências. CONSIDERANDO também a Portaria nº 0237/2022, de 19 de outubro de 2022, publicada no DOM em 24 de outubro de 2022, que designa os servidores que fazem jus a percepção da Gratificação Especial de Patrulhamento - GEP no âmbito da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - EXCLUIR o servidor FRANCISCO DE CASTRO MOURA NETO, subinspetor, matrícula nº 73.323-01,

a partir de 01 de dezembro de 2022, do Anexo Único da Portaria nº 0237/2022 – SESEC, de 19 de outubro de 2022. Art. 2º - INCLUIR o servidor ANTÔNIO CÉLIO ARAÚJO DA PENHA, guarda municipal, matrícula nº 106.562-02, a partir de 01 de dezembro de 2022, no Anexo Único da Portaria nº 0237/2022 – SESEC, de 19 de outubro de 2022. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0284/2022 - SESEC

Suspende os prazos processuais no âmbito da Corregedoria da SESEC durante o período compreendido entre 20 de dezembro de 2022 e 20 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019, art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza; CONSIDERANDO a necessidade de se valorizar as prerrogativas inerentes ao exercício da advocacia; CONSIDERANDO que com a vigência do novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a teor do seu art. 220, ficou estabelecida a suspensão do curso dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro; CONSIDERANDO que a partir de então foram garantidas as férias para os advogados, medida esta considerada como uma conquista para os profissionais da advocacia, que como todo e qualquer profissional e ser humano que exerça alguma função laborativa, necessita de um período de repouso, sob pena de ter comprometida a própria atividade desempenhada, posto que o diário, contínuo e constante acompanhamento e consequente monitoramento dos processos em curso, impede o efetivo descanso do defensor legal; CONSIDERANDO que o Princípio da Razoabilidade deve ser empregado na boa Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º - Suspende, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2022 e 20 de janeiro de 2023, os prazos processuais no âmbito Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã. Art. 2º - Na fase de apuração preliminar estarão suspensas as oitivas dos investigados e declarantes, assim como a realização de intimação destes e/ou de seus patronos. Art. 3º - Na fase processual não poderão ser designadas audiências ou sessões de julgamento. Art. 4º - As demais atividades desenvolvidas pela Corregedoria deverão ser praticadas normalmente. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 16 de dezembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 – SESEC

Institui e designa a Comissão Especial do Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Guarda Municipal para a Guarda Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse desta Secretaria e, CONSIDERANDO os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, cuja missão é promover uma Fortaleza mais segura e pacífica por meio de uma gestão inovadora de Segurança Cidadã e de Proteção e Defesa Civil; CONSIDERANDO o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os atos necessários à realização do Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Guarda Municipal para a Guarda Municipal de Fortaleza; CONSIDERANDO a autorização para realização do Concurso Público pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza e o que consta do processo nº P308782/2021 oriundo da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã; CONSIDERANDO, por fim, as indicações dos membros para integrar a Comissão Especial do Concurso Público, realizadas pelo Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã (SESEC), referentes aos servidores das respectivas Pastas, contidas nos autos do processo nº P429747/2022. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Especial do Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Guarda Municipal para a Guarda Municipal de Fortaleza. Art. 2º - Designar, sem ônus para o Município, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria: I. Da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã: a) ALAN LUCIO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 128.707-01, Coordenador Executivo; b) ALEXSANDRA FREITAS DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 55.287, Coordenadora; e c) MÁRCIA MARIA VIEIRA EVANGELISTA, matrícula nº 60238, Coordenadora. II. Da Guarda Municipal de Fortaleza: a) MARCÍLIO LINHARES TÁVORA, matrícula nº 56.149, Diretor Geral da GMF. III. Da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão: a) JOÃO MAIRTON MOURA DE ARAÚJO, matrícula nº 115.549-01, Analista de Planejamento e Gestão; b) PEDRO FELIPE DA COSTA COELHO, matrícula nº 135.851-01, Analista de Planejamento e Gestão. Art. 3º - Nomear como Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, o servidor ALAN LUCIO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 128.707-01, Coordenador Executivo, vinculado à Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, cabendo-lhe coordenar as reuniões e as atividades necessárias ao bom andamento do concurso. Parágrafo Único - O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público poderá requisitar para assessorá-lo em suas reuniões e deliberações, ou para acompanhar a implementação de ações aprovadas pelo colegiado, qualquer servidor ou colaborador de outros setores da SESEC e solicitar para a mesma finalidade servidores ou colaboradores de outros setores da SEPOG, bem como consultar especialistas da área. Art. 4º - Compete à Comissão instituída por esta Portaria coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar o processamento de todas as fases do Concurso Público, desde a etapa preparatória até a divulgação do resultado final e homologação. Art. 5º - Caberá à Comissão prestar informações e esclarecimentos aos órgãos públicos e demais entidades quanto a possíveis questionamentos administrativos ou judiciais pertinentes ao citado Concurso Público, assessorados pela organização contratada, visando a subsidiar a defesa do Município. Art. 6º - Homologado o concurso público pela autoridade competente, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 21 de dezembro de 2022. publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROCESSO Nº P419663/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022 - NATU-REZA DO ATO: Termo de Contrato que fazem entre si a Prefeitura de Fortaleza através da Guarda Municipal de Fortaleza inscrita no CNPJ sob nº 11.768.124/0001-38 e a Empresa Condor S/A Indústria Química, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96. **DO OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2022, por 12 (doze) meses, contada partir da assinatura deste termo. O presente contrato tem por objeto a aquisição de AM- 403, AM-403/P, AM-403/PSR, SPARK Z2.0, DZ 2.0 SLIM, GL-108 ADVANTAGE-MAXI-RE, GL-108 CS MAX I-REF, GL-108 ADVANTAGE - MED I REF, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro na lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, por motivo da empresa em questão ser fornecedora exclusiva do material a ser adquirido, comprovado, através de declaração de exclusividade. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Processo de Inexigibilidade P101719/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, no parecer de 411/2022 – ASJUR/GMF, Parecer nº 166/2022 – PGM/PA, e artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor do contrato nº 19/2022 permanece inalterado. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Guarda Municipal de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: Programa: 0189; Ação: 1809.0001 – Reaparelhamento e Modernização da Guarda Municipal; Dotação orçamentária: 17.102.06.422.0189.1809.0001; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 0 1.500.0000.00.01. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato nº 19/2022 será de 12 (doze) meses, contada partir da assinatura deste termo, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecido ao disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que aqui foi estipulado, o presente termo foi lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas. **ASSINAM: Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e a Sr. Luiz Cristiano V. Monteiro – REPRESENTANTE DA CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.** Data da assinatura do Termo do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 19/2022: 19 de Dezembro de 2022. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR-GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 137/2022 - SEFIN - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 15.246 de 03 de fevereiro de 2022, segundo o qual a gestão e a fiscalização de contratos serão desempenhadas por servidores designados por ato do respectivo titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, para exercer a função de gestor e/ou fiscal de contratos; CONSIDERANDO